



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 002/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

REGULAMENTA O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 04/2019

Juarez Távora 14 de fevereiro de 2019

A prefeita municipal de Juarez Távora/PB, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de dinamizar os serviços administrativos e operacionais do poder executivo Municipal;

Considerando, ainda, a convivência de padronização do horário de expediente, e de atendimento ao público deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. A prefeitura municipal e os demais órgãos da administração pública municipal, exceto, os serviços essenciais, passarão a funcionar, a partir do dia 18 de fevereiro do ano em curso, no seguinte horário;

I – Das Segundas as Sextas-feiras, todos os órgãos, no turno matutino funcionarão das 07:30h às 11:30h, já no turno vespertino, funcionarão das 13h às 17h.

II – Todos os Servidores que iniciam seus trabalhos em horário diferentes do item anterior, deverão cumprir sua carga horária;

III – Os servidores federais, estaduais, bem como municipais, cedidos ou em permuta ao Município, deverão, cumprir sua carga horária.

Art. 2º. Todos os Secretários, Chefe de setores ou similares, atendem-se para o cumprimento, do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Juarez Távora/PB, 14 de fevereiro de 2019

Maria Ana Farias dos Santos
Maria Ana Farias dos Santos

Prefeita Constitucional

M. Santos

